

MPV 808/17 ALTERAÇÕES NA LEI 13.467/17 DA REFORMA TRABALHISTA			
Destaques	Lei 13.467/17	MPV 808/17	Observações
<u>Jornada 12x36.</u>	Através de acordo individual, CCT e ACT.	Através de CCT e ACT. Somente no setor da saúde pode ser através de acordo individual.	Inviabiliza a institucionalização da jornada 12x36 através de acordo individual nos setores que não sejam da saúde.
<u>Indenização por danos morais.</u>	A base de cálculo é o último salário contratual.	A base de cálculo é o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.	Estabelece um parâmetro e um teto para os valores da indenização, acabando com a diferenciação dos valores já na base do cálculo.
<u>Gestante e lactante x trabalho insalubre.</u>	Para se afastar a gestante ou lactante tem de apresentar um atestado médico.	Para trabalhar a gestante tem de apresentar voluntariamente um atestado médico que a autorize. Para se afastar a lactante tem de apresentar um atestado médico.	Na prática não há alteração. Ao invés de apresentar um atestado para não trabalhar, agora a gestante tem de apresentar voluntariamente um atestado para poder trabalhar. Já para a lactante permanece a mesma regra.
<u>Autônomo.</u>	Pode ser exclusivo e contínuo.	Veda a exclusividade.	Dessa forma o autônomo volta a poder prestar serviço para mais de uma empresa.
<u>Trabalho Intermitente.</u>	Tem os direitos do contrato de trabalho por prazo indeterminado como parâmetro.	O auxílio-doença e o salário maternidade serão devidos e pagos diretamente pela Previdência Social. O aviso prévio indenizado e a indenização sobre o saldo do FGTS terão seus valores reduzidos pela metade. A movimentação do FGTS, em caso de extinção do contrato, é	Explicita de vez que o contrato intermitente é precarizado, com direitos rebaixados em relação ao contrato por prazo indeterminado.

		<p>limitada a até 80% do valor dos depósitos.</p> <p>Não há direito a acessar o Programa Seguro-Desemprego.</p> <p>Até 31 de dezembro de 2020 o trabalhador/a de contrato por prazo indeterminado demitido/a não poderá ser admitido pela mesma empresa por meio do contrato intermitente pelo prazo de 18 meses. Após essa data não terá mais a carência de 18 meses.</p>	
<u>Gorjeta.</u>	-.	<p>Regulamenta a gorjeta e estipula uma comissão de trabalhadores/as em empresas com mais de 60 trabalhadores/as para acompanhar e fiscalizar essa regulamentação. Nas demais empresas a comissão será intersindical.</p>	<p>A antiga reivindicação dos setores de turismo e hospitalidade e de bares e restaurantes de normatizar a gorjeta foi atendida.</p>
<u>Comissão de representantes dos/as trabalhadores/as.</u>	-.	<p>“Não substituirá a função do sindicato de defender os direitos e os interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas, hipótese em que será obrigatória a participação dos sindicatos em negociações coletivas de trabalho.”</p>	<p>Explicita que a comissão de representantes dos/as trabalhadores/as não pode substituir o sindicato.</p>
<u>Prevalência do negociado sobre o legislado na questão da insalubridade.</u>	Pode negociar o enquadramento do grau de insalubridade.	<p>Inclui na negociação a “prorrogação de jornada em locais insalubres, incluída a possibilidade de contratação de perícia, afastada a licença prévia das autoridades competentes do</p>	<p>Inclui a negociação da prorrogação da jornada em locais insalubres, além do enquadramento do grau de insalubridade que já é previsto pela reforma.</p>

		Ministério do Trabalho, desde que respeitadas, na integralidade, as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho previstas em lei ou em normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.”	
<u>Complementação da contribuição ao Regime Geral de Previdência Social.</u>	-.	O/a trabalhador/a que ganhar menos do que 1 salário mínimo (SM) no mês pode complementar a contribuição à Previdência Social referente a diferença entre o salário percebido e o valor do mínimo. Caso o/a trabalhador/a não faça isso, o mês não será considerado para a qualidade de segurado do RGPS.	Dificulta o acesso aos benefícios da Previdência Social, como aposentadoria, para os/as trabalhadores/as intermitentes.
<u>Aplicação da Lei.</u>	-	Aplica-se para os contratos vigentes.	Esclarece que mesmo os contratos vigentes passam a ser regidos pela reforma trabalhista.